

EDITAL Nº 46/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES.

2º CADASTRO EMERGENCIAL PARA ENSINO REGULAR E PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – 2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itapetininga torna pública a abertura de inscrições do Cadastro Emergencial de candidatos à contratação para docência, com fundamento no disposto no artigo 6º, Decreto nº 54.682, de 13 de Agosto de 2009, para atuar na Rede Estadual de Ensino, no ano de 2023, por meio de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, a ser realizado nos dias **30 de julho a 01 de agosto de 2025**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - Das Disposições Preliminares

- 1.- O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino, no Ensino Regular e designação no Programa Ensino Integral.
2. - A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.
- 3.- **Poderão** se inscrever no presente Cadastro Emergencial os docentes que queiram celebrar contrato com a rede estadual de educação, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto, e **NÃO** possuam inscrição no Processo Seletivo da Fundação Getúlio Vargas, Concurso VUNESP ou 1º Cadastro Emergencial 2025, realizado pela DE.

II - DOS REQUISITOS

1.1 - Habilitado:

1.1.1 - São considerados habilitados a lecionar os docentes portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente.

1.2 - Autorizado:

1.2.1 - Estão autorizados a lecionar os portadores de Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou Portadores de Diploma de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso, carga horária mínima de 160 horas no componente curricular pretendido.

1.3 - Estudante de licenciatura, de bacharelado ou de tecnologia, que apresente a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, concluídas, no componente curricular, segundo o histórico escolar.

1.4 - O portador de certificado do curso do Programa Especial de Formação Docente, nos termos da legislação específica, será considerado habilitado para todos os fins, enquanto o Bacharel e o Tecnólogo que estejam cursando o referido programa não poderão ser considerados como estudantes de curso de licenciatura plena. 2 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações e da legislação vigente referente ao processo de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do quadro do Magistério.

2.1 - O atestado admissional, a que se refere a legislação vigente ao pessoal docente do quadro do Magistério, deverá, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarar o candidato apto ao exercício da docência na modalidade presencial e, no caso de existência de deficiência, a declaração de condições laborais para o desempenho da função pretendida.

2.2 - Para comprovação das habilitações/autorizações, observadas as diretrizes da Indicação CEE nº 213/2021, e/ou da Deliberação CEE nº 207/2022 para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato deverá apresentar:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação (licenciado, bacharel ou tecnólogo) ou Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especializações ou Mestrados Profissionais), acompanhado do Histórico Escolar;
- c) Certificado de conclusão de curso de graduação (licenciado, bacharel ou tecnólogo), no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar;
- d) Declaração de Matrícula atualizada, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar.

III- DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2. Disciplinas de Inscrição:

- Língua Portuguesa;
- Língua Inglesa;
- Química;
- Física;
- Biologia;
- Ciências;
- Matemática;
- Interlocutor de Libras.

3. Inscrição:

Deverá ser enviado os documentos exigidos no referido Edital, juntamente com a ficha de inscrição (em anexo ao Edital) para e-mail: deitnese@servidor.educacao.sp.gov.br

4 - Dos Documentos Comprobatórios:

O candidato, ou seu procurador, deverá enviar através do e-mail, os seguintes documentos digitalizados, para conferência:

- 4.1 - Cédula de identidade – RG (frente e verso) – Não será aceito carteira de habilitação;
- 4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4.3 - CPF - Cadastro de Pessoa Física; (caso no RG conste o número do CPF, não será necessário);
- 4.4 - Título Eleitoral;
- 4.5 - Comprovante de Residência no nome do candidato (caso seja em nome de terceiros, comprovar o parentesco);
- 4.6 - Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos –(somente para fins de desempate);
- 4.7 - Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- 4.8 - **Diploma da graduação (frente e verso)** acompanhado do **Histórico Escolar** (datado e assinado);
- 4.9 - **Certificado de Conclusão (frente e verso)**, acompanhada do **Histórico Escolar**, (ambos datados e assinados), contendo a data da colação de grau, válido para os formados a partir do ano de 2024;
- 4.10 - **Comprovante de Matrícula do ano de 2025**, com data atualizada (1º semestre de 2025), assinado pela Direção da instituição, com informação do semestre em que está matriculado e de quantos semestres é composto o curso, acompanhado do **Histórico Escolar Parcial**, também devidamente assinado pela direção da instituição, com data atualizada;
- 4.11 - Cópia da Carteira de Trabalho (folhas de identificação e registro);
- 4.12 - Para os docentes que prestaram serviço no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São Paulo, cujo tempo não foi usado para aposentadoria, solicitar para a Unidade Escolar o Anexo I – “**Contagem de Tempo Para Atribuição de Classes e Aulas**”, com data base de 30/06/2025, preenchido, datado e assinado no devido campo de atuação: Classe, Aula ou Educação Especial.
- 4.13 - Certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos da Secretaria Estadual de Educação;
- 4.14 - Diploma de Mestrado (frente e verso), acompanhado do Histórico Escolar, desde que seja correlato ou intrínseco às disciplinas da Matriz Curricular, correspondente aos Anos Finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, ou à área da Educação;
- 4.15 - Diploma de Doutorado (frente e verso), acompanhado do Histórico Escolar, desde que seja correlato ou intrínseco às disciplinas da Matriz Curricular, correspondente aos Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, ou à área da Educação Especial.
- 4.16 - Ficha anexa devidamente preenchida.

III - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014:

1. Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.
2. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
3. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

IV - DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão classificados, em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação e/ou qualificação, com base na seguinte pontuação:

1.1- **o tempo de serviço prestado**, no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São Paulo.

1.2 - **os títulos apresentados:**

- a. Certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplinas(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;
- b. Diploma de Mestrado: **5 pontos**; e
- c. Diploma de Doutorado: **10 pontos**.

Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, para fins de desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- b. maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c. maior número de dependentes (encargos de família);
- d. maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

5. DO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL:

Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

- 5.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 5.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - 5.2.2 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
 - 5.2.3 - No interesse da administração escolar.
6. As condições previstas no item 5 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.
7. A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.
 - 7.1 - Os candidatos já credenciados **NÃO DEVERÃO REALIZAR** o presente credenciamento, cuja inscrição será considerada **INDEFERIDA**.
8. Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:
 - 8.1 - **Para atuação como Intérprete de Libras**, o docente deverá comprovar ter habilitação ou autorização na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

VI- DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Os candidatos à contratação, do referido Cadastro Emergencial - 2025, poderão ter aulas atribuídas a partir de seu cadastro efetuado na SED, <https://sed.educacao.sp.gov.br/> e, após celebrado o contrato, o docente poderá manifestar interesse para outras aulas disponíveis, respeitado o limite mínimo de 20 aulas e o máximo de 36 aulas.

VII – CRONOGRAMA

Período de inscrição: 30/07 À 01/08/2025.

VIII– DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações enviadas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
2. Para fins de deferimento/classificação, a data e horário das entrevistas para atuar no Programa Ensino Integral, será divulgada em data oportuna, mediante publicação no site <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/>
3. Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.
4. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

Para Anos Finais e Ensino Médio:

- 4.1- Docentes Habilitados:- Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 4.1.1- Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino
 - 4.1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 4.1.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;
 - 4.1.4 - Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;
 - 4.1.5 - Docentes contratados e candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp;
 - 4.1.6 - Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;
- 4.2 - Docentes Autorizados:
 - 4.2.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 4.2.2- Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino
 - 4.2.3- Docentes não efetivos (P, N, F) da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;
 - 4.2.4- Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Diretoria de Ensino;
 - 4.2.5 - Docentes contratados e candidatos à contratação Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;
 - 4.2.6- Docentes contratados e candidatos à contratação Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp;
 - 4.2.7- Docentes candidatos à contratação classificados em Cadastro Emergencial;
5. Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
 - 5.1 - Maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
 - 5.2 - Maior idade entre os credenciados.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- 1- A lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/> com data prevista para 25/08/2025.
- 2- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à escolha de vagas e alocação e conseqüente designação no Programa Ensino Integral, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

IX – DA ALOCAÇÃO

- 1- Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada de forma online, mediante publicação no site <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/> / indicando o dia, horário e local da sessão.
 - 1.1– Para alocação, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI, conforme prevê o artigo 21, da Resolução Seduc 77 de 24 de outubro de 2024.

2- Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

- 2.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- 2.2 - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- 2.3. - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- 2.4 - declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- 2.5- demais documentos para concretizar a designação.

1 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.

X- DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os candidatos poderão acompanhar as publicações e orientações referentes à atribuição de aulas por meio do endereço <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/>

Por tratar-se de Cadastro Emergencial não haverá período de Recursos, pois conforme orientações da **CGRH**, o cadastro emergencial não se trata de um novo processo seletivo, desta forma, dispensa a formalidade de um processo seletivo (**classificação intermediária, recurso, entre outros**). A intenção deste certame é atribuir o saldo de aulas em aberto o mais breve possível, visando o processo de ensino aprendizagem dos alunos.

1. É de responsabilidade do candidato:

- 1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/> as publicações correspondentes a este Processo.
- 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
 - 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 - 2.2. Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.
 - 2.3. Por se tratar de entrevista por competência não haverá parecer sobre o desempenho em nenhuma etapa.
- 3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Itapetininga, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Itapetininga, 29 de julho de 2025.

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar
Dirigente Regional de Ensino

FICHA DE INSCRIÇÃO – CADASTRO EMERGENCIAL E CREDENCIAMENTO PEI- EDITAL 46/2025.

PARTE A: (Preenchimento pelo candidato)

Nome Completo:
Docente: () Titular () Categoria F () PEB I () PEB II () Prof. EF e EM () Readaptado () Adido
RG:
CPF:
E-mail institucional:
Telefone(s):
Portador de Licenciatura(s) Plena(s) em:
Opção de Inscrição para o PEI (Programa de Ensino Integral): SIM () NÃO ()
Acúmulo de Cargos () SIM () NÃO Se SIM, completar com os Nomes das Escolas de Acúmulo, a Carga Horária em cada Unidade Escolar e o Total Geral de Carga Horária entre os dois Cargos:
(Nome da Cidade) , ---- de de 2025.

PARTE B: (Os campos a seguir são para uso exclusivo da Comissão da Diretoria de Ensino que receberá a Inscrição)

Análise da Comissão de Supervisores de Ensino (O candidato anexou ao e-mail indicado no Edital):

- () Cédula de identidade – RG (frente e verso) – Não será aceito carteira de habilitação ;
- () Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () CPF - Cadastro de Pessoa Física; (caso no RG conste o número do CPF, não será necessário);
- () Título Eleitoral;
- () Comprovante de Residência no nome do candidato (caso seja em nome de terceiros, comprovar o parentesco);
- () Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos – (somente para fins de desempate);
- () Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- () Diploma da graduação (frente e verso) acompanhada do Histórico Escolar (datado e assinado);
- () Certificado de Conclusão (frente e verso), acompanhada do Histórico Escolar, (ambos datados e assinados), contendo a data grau, válido para os formados a partir do ano de 2023;
- () Comprovante de Matrícula do ano de 2024, com data atualizada (1º semestre de 2024), assinado pela direção da instituição, com informação do semestre em que está matriculado e de quantos semestres é composto o curso, acompanhado do Histórico Escolar Parcial, também devidamente assinado pela direção da instituição, com data atualizada;
- () Cópia da Carteira de Trabalho (folhas de identificação e registro);
- () Para os docentes que prestaram serviço no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São Paulo, cujo tempo não foi usado para aposentadoria, solicitar para a Unidade Escolar o Anexo I – “Contagem de Tempo Para Atribuição de Classes e Aulas”, com data base de 30/06/2024, preenchido, datado e assinado no devido campo de atuação: Classe, Aula ou Educação Especial.
- () Cópia do(s) certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos da Secretaria Estadual de Educação;
- () Cópia de Diploma de Mestrado (frente e verso), acompanhada da cópia do Histórico Escolar, desde que seja correlato ou disciplinas da Matriz Curricular, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino do Ensino Médio, ou à área da Educação;
- () Cópia de Diploma de Doutorado (frente e verso), acompanhada da cópia do Histórico Escolar, desde que seja correlato ou disciplinas da Matriz Curricular, finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio. .

() Pelo Deferimento () Pelo Indeferimento: Motivo: _____

Itapetininga, _____ de julho de 2025

Responsáveis pela conferência: